



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, SOB O N.º 008/2020.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA-JUCERR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.685.571/0001-20, com sede na Avenida Jaime Brasil, n.º 157, Bairro Centro, CEP 69.301-350, na cidade de Boa Vista-RR, neste ato representada por sua Presidente, a Sra. Mariana Ferreira Poltronieri, inscrita no CPF sob o n.º 359.226.188-65, denominada **CONTRATANTE**, e **MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 05.056.594/0001-76, estabelecida na Rua São Vicente, n.º 578, Bairro Cinturão Verde, CEP: 69.312-357, Boa Vista-RR, neste ato representada por seu Procurador Jorge Luiz Cabral de Melo, brasileiro, divorciado, militar, portador da Cédula de Identidade RG n.º 07.672.501-9 DETRAN/RJ, CPF n.º 754.207.597-72, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância a Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, cuja celebração foi autorizada nos autos do **Processo Sei n.º 22301.000070/2020.68**, e que ajustam entre si, a presente aquisição de gêneros alimentícios, café moído e torrado, e açúcar, para a Junta Comercial do Estado de Roraima no exercício de 2020, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, café moído e torrado, e açúcar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos na cláusula 2ª do presente Contrato.

Página 1 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima – Brasil



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

2. CLAUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Açúcar cristalizado na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, aspecto solido com cristais bem definidos, pacote 1kg, embalagem plástica. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	KG	96
02	Café torrado e moído, tipo tradicional embalado a vácuo, acondicionado em pacote de 250g, de primeira qualidade com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café-ABIC. Validade mínima de 02 (dois) anos a contar da data de entrega.	PACOTE	300

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho: 22301 – Junta Comercial do Estado de Roraima

Função: 23 – Comércio e Serviço

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 010 – Apoio Administrativo

PAOE: 4334 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da JUCERR

Fonte de Recurso: 150

Natureza: 33.90.30

Tipo de Empenho: Ordinário

Valor: R\$ 1.938,00 (Mil novecentos e trinta e oito reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

O material objeto desta minuta deverá ser entregue em única parcela, e recebido pelo Chefe de Controle de Patrimônio da Junta Comercial do Estado de Roraima

Página 2 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

JUCERR, localizada na Avenida Jaime Brasil, n.º 157, Bairro Centro, CEP 69.301-350, Boa Vista-RR, de segunda a sexta feira das 07hs30 às 13hs30min.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e neste contrato ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do seu recebimento no protocolo do CONTRATANTE, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta-corrente até 30º (trigésimo) dia após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, em conformidade com o artigo 57, caput, da Lei 8.666/1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os prazos de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais obrigações previstos na presente minuta, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Roraima, devendo a solicitação ser encaminhada em até 05 (cinco) dias anteriores ao prazo de entrega estabelecido.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA E VALIDADE

Os produtos a serem entregues, deverão ter validade mínima de 02 (dois) anos, a partir da data de fabricação e de 01 (um) a partir da data de recebimento do referido material.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE, verificar as condições dispostas no item 7 desta minuta, e, caso seja constatada a irregularidade, a CONTRATADA deverá arcar com a substituição do material.

9. CLÁUSULA NONA – DA EMBALAGEM E DO TRANSPORTE

O método de embalagem deverá garantir a proteção adequada ao fornecimento ao fornecimento durante o transporte.

A CONTRATADA será responsável por qualquer dano ou perda resultante de embalagem inadequada, insuficiente ou feita sem os devidos cuidados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exercer fiscalização da entrega do material, por meio de servidor especialmente designado para tal finalidade.

Proceder ao pagamento devido à CONTRATADA.

Página 4 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa proceder à entrega dentro do estabelecido nesta minuta.

Rejeitar os materiais que não satisfizerem os padrões exigidos nas especificações.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Proceder a entrega do material em conformidade com o quantitativo e as especificações constantes das cláusulas 1 e 2 desta minuta e da proposta comercial.

Providenciar a troca às suas expensas do material entregue com defeito de fabricação ou que não corresponda as especificações solicitadas e prazos de validade da cláusula 8.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, durante o período de entrega do material, não implicando responsabilidade subsidiária do Poder Público e de seus agentes prepostos.

Manter inalterados os preços e condições da proposta.

Responder por todos os danos decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham a incidir na entrega do material.

Lançar na Nota Fiscal as especificações do material, de modo idêntico àquelas constantes na presente minuta de contrato e proposta comercial.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do material sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.





ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas nesta minuta poderá acarretar a rescisão contratual nos termos dos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei n.º 8.666/93.

Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido.

A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução das cláusulas desta minuta.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista-RR, com renúncia de qualquer outro privilegiado que seja, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou questão que se originar do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Página 6 de 7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro

FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380

CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil



ESTADO DE RORAIMA
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

Boa Vista-RR, 23 de setembro de 2020.



Mariana Ferreira Poltronieri
Presidente/JUCERR
CONTRATANTE

JORGE LUIZ
CABRAL DE
MELO:7542075977
2

Assinado de forma digital
por JORGE LUIZ CABRAL
DE MELO:75420759772
Dados: 2020.09.23
22:24:41 -03'00'

Jorge Luiz Cabral de Melo
Procurador da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



1. _____



2. _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Jaime Brasil, n.º 157 - Centro
FONE:(095)2121-5353 FAX: 2121-5380
CEP. 69.301-350 - Boa Vista - Roraima - Brasil